



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS IPOJUCA – PE**

**PORTARIA DGCI/IFPE Nº 228, DE 22 DE AGOSTO DE 2022
Programa de ensino de Incentivo à Cultura Maker 2022.2 do *Campus Ipojuca***

A Diretora Geral do Campus Ipojuca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Coordenação de Assistência ao Estudante, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada através da Resolução Nº 21/2012 e com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010, torna público as normas e prazos de seleção para acessar o Programa de Incentivo à Cultura Maker do Campus Ipojuca no semestre de 2022.2 do IFPE – *Campus Ipojuca*.

1. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1. A Política de Assistência Estudantil tem como objetivo ampliar as condições de acesso e permanência dos/as estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

1.2. Os Programas de Assistência Estudantil fazem parte da Política de Assistência Estudantil do IFPE que pode ser acessada através do IFPE ou, diretamente, no *link*: https://www.ifpe.edu.br/campus/paulista/assistencia-estudantil/politica-de-assistencia-estudantil-anexo-da-res-21_2012-proposta-da-politica-aprovada-pelo-consup-26_03_12.pdf

1.3. O presente programa se caracteriza como um Programa Técnico-Científico de ensino, desenvolvido e gerido pelo Campus Ipojuca, com base no dispositivo 7.1 da política de assistência estudantil.

2. DO PROGRAMA DE ENSINO DE INCENTIVO A CULTURA MAKER DO CAMPUS IPOJUCA

2.1. DOS OBJETIVOS

2.1.1. Estimular os/as discentes a participarem de atividades práticas voltadas a metodologias ativas de ensino com o intuito de se tornarem agentes multiplicadores da cultura Maker entre os estudantes do IFPE.

2.1.2. Capacitar os estudantes do ensino superior e médio para atuarem como disseminadores da cultura Maker.

2.1.2. Atender a linha de ação que concede benefício financeiro para os/as discentes envolvidos/as em Projetos Institucionais., seja como participantes ou como agentes disseminadores da cultura Maker.

2.1.3. As atividades desenvolvidas pelos/as estudantes através de Projetos Institucionais, deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE, em eventos nos *Campi* e com a comunidade externa.

2.2 DAS METAS

2.2.1 Capacitar 10 (dez) estudantes para atuar como multiplicadores da cultura Maker no âmbito do IFPE/Campus Ipojuca.

2.2.2. Realizar, ao término da bolsa, uma apresentação das atividades desenvolvidas à comunidade.

2.3 PÚBLICO ALVO

2.3.1. O presente edital destina-se aos estudantes do Campus Ipojuca, regularmente matriculados nos cursos regulares de nível técnico e superior do Campus.

2.4. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

2.4.1. A Coordenação do IFMaker/Campus Ipojuca é responsável por realizar acompanhamento do/a estudante.

2.4.2. Se manter regularmente matriculado em pelo menos 3 componentes curriculares;

2.4.3. Apresentar frequência igual ou superior à 75% nos componentes curriculares matriculados;

2.4.4. Não ter sido retido no semestre durante a duração do vínculo no edital;

2.4.5. Não descumprir as regras da organização acadêmica Institucional do IFPE vigente, passíveis de advertência, suspensão ou desligamento.

2.4.6. Participar de cursos, treinamentos e eventos ofertados (ou indicados) pela Coordenação do IFMaker/Campus Ipojuca.

2.4.7. Caso a Coordenação do IF Maker/Campus Ipojuca analise a necessidade de acompanhamento social, psicológico ou pedagógico, esta deverá buscar a Equipe multidisciplinar da Assistência estudantil.

2.4.8. É de responsabilidade da Coordenação do IFMaker/Campus Ipojuca encaminhar documento avaliando estudante e solicitando permanência ou desligamento de sua participação no programa para DPEX.

2.4.9. O/A estudante que desejar desligar-se do programa terá esse direito assegurado a qualquer momento que julgar necessário. Para isso, deverá elaborar um pedido formal, comunicando e manifestando seu interesse de desligamento imediatamente à Coordenação do IFMaker.

2.4.10. Apresentar mensalmente frequência semanal de 15 horas, de atividades vinculadas ao IFMaker

2.4.11. Se o/a estudante não atingir a carga horária semanal de frequência prevista no item 2.4.10, a cada mês, em ensaios/eventos e não apresentar justificativa plausível, poderá ter a bolsa suspensa no referido mês. A frequência deverá ser assinada a cada ensaio/evento na presença do Docente ou Administrativo responsável pelo Programa.

2.4.12. Para continuidade do benefício entre semestres letivos, é importante a apresentação do comprovante de matrícula, visto que é necessário o atendimento do item 5.2 deste edital.

2.4.13. apresentar relatório final no último mês de vigência do programa deste edital. A não apresentação do relatório parcial, dos resultados finais e do relatório final conforme estabelecido nesta alínea impossibilitará o/a estudante de solicitar outras bolsas ou qualquer tipo de auxílio da Proext, bem como certificação de participação no programa;

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para concorrer a este edital o/a estudante deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Ensino superior e técnico subsequente:** Estar regularmente matriculado no *Campus* Ipojuca, **a partir do 3º módulo/período** para os cursos **técnicos subsequentes e superiores**, sendo prioritariamente, advindo do ensino público;
- b) Ensino médio integrado:** Estar cursando o **quinto** ou **sexto** período para os **cursos integrados**, sendo prioritariamente, advindo do ensino público;
- c)** Estar cursando, no mínimo, 3 componentes curriculares no *Campus* Ipojuca;
- d)** Estar frequentando regularmente as aulas no *Campus* Ipojuca;
- e)** Não ter retenção no último semestre;
- f)** Ter disponibilidade para reuniões regulares;
- g)** Não ter participado do PEICM 2021
- h)** A depender da demanda, o/a estudante deverá ter disponibilidade para apresentações dentro e fora do *Campus* Ipojuca, de acordo com o calendário de atividades acordado com a coordenação do Laboratório IFMAKER/Campus Ipojuca.

3.2. Casos específicos serão analisados pelos setores da Assistência ao estudante e Coordenação do Laboratório IFMAKER/Campus Ipojuca do IFPE que decidirá pela participação, ou não, do/a estudante no programa.

3.3. Não poderão fazer parte do processo seletivo os/as estudantes dos Programas: Mulheres Mil, PROIFPE, PROEJA, PRONATEC e demais cursos de extensão.

3.4. O/A estudante que for beneficiário do Programa Bolsa Permanência poderá acessar o **Programa de ensino de Incentivo à Cultura Maker** do Campus Ipojuca, no entanto, a soma dos valores recebidos através dos Programas da Política de Assistência Estudantil não poderá ultrapassar o valor de um salário-mínimo vigente (R\$ 1212,00).

3.5. Estudantes vinculados a outros programas de assistência estudantil, **exceto** o Bolsa Permanência, poderão participar do **Programa de Ensino de Incentivo à Cultura Maker do Campus Ipojuca apenas como voluntários.**

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas 10 vagas distribuídas através dos seguintes grupos:

Grupo 1	Vagas
Naval Subsequente	1
Automação Industrial Subsequente	
Grupo 2	Vagas
Segurança do Trabalho Subsequente	1
Grupo 3	Vagas
Química Subsequente	1
Petroquímica Subsequente	
Grupo 4	Vagas
Segurança do Trabalho Integrado	6
Mecânica Integrado	
Grupo 5	Vagas
Bacharelado em Engenharia Mecânica	1
Licenciatura em Química	

4.2. Os candidatos não selecionados irão compor a lista de espera, podendo ser convocado para participar do programa de forma voluntária.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o **Edital do Programa de Ensino de Incentivo à Cultura Maker 2022.2 do Campus Ipojuca** serão realizadas através de formulário online com o link disponibilizado no site <https://portal.ifpe.edu.br/campus/ipojuca> ou através do link <https://forms.gle/St32TprbRhnWK9Gd6> no período de **22/08 à 28/08/2022**.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será de acordo com o coeficiente escolar de cada curso, desde que atenda aos critérios de participação estabelecidos no item 3 deste edital

6.2. A classificação dos candidatos inscritos em cada curso será em ordem decrescente, sendo o primeiro aquele que possui o maior coeficiente escolar.

6.3. Em caso de empate no coeficiente escolar, para fins de classificação, o desempate se dará pela maior idade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

ETAPA	PROCESSO	DATA	LOCAL
Etapa 1	Publicação do edital	22/08/2022	Site do IFPE - campus Ipojuca e quadro de avisos do campus.
Etapa 2	Inscrição: Preenchimento de formulário específico do Programa de ensino de Incentivo à Cultura Maker do <i>Campus Ipojuca</i> . Link: https://forms.gle/St32TprbRhnWK9Gd6	22/08/2022 à 28/08/2022	Link disponível no site IFPE/Ipojuca (campo de notícia junto a divulgação do edital)
Etapa 3	Divulgação do Resultado preliminar	30/08/2022	Site do campus Ipojuca e quadro de avisos do campus
Etapa 4	Interposição de recursos	31/08/2022 até as 18h	Setor Integrado de Atendimento ao Discente - SIAD
Etapa 5	Divulgação do Resultado	31/08/2022	Site e quadro de avisos do campus
Etapa 6	Entrega dos documentos: A comprovação de situação de vulnerabilidade socioeconômica, poderá ocorrer: <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica diante da apresentação de declaração emitida pela CAES informando se o estudante pertence ao Bolsa Permanência. 2. Comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica diante da apresentação de declaração emitida pela CRAD quanto do acesso a partir da cota por renda inferior a 1,5 salário-mínimo; 3. Caso o estudante não pertença ao Bolsa Permanência, o mesmo deverá apresentar a documentação de comprovação de vulnerabilidade socioeconômica para análise do setor da assistência social. 	01/09/2022 até 06/09/2022	Setor Integrado de Atendimento ao Discente - SIAD
Etapa 7	Divulgação do resultado final	09/09/2022	Site e quadro de avisos do campus
Etapa 8	Início das atividades	12/09/2022	-

7.2. As entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares poderão ser realizadas a qualquer momento, durante o processo seletivo e/ou vigência do Programa, a título de acompanhamento e/ou conferência da veracidade das informações prestadas.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

N.	DOCUMENTOS
1.	Formulário de inscrição (preenchimento online) https://forms.gle/St32TprbRhnWK9Gd6
2.	Histórico escolar atualizado
3.	Cópia do CPF do/a estudante. (Caso tenha o número do CPF no RG ou na CNH não necessita apresentar o CPF)

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. O/A estudante que não concordar com o resultado preliminar poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma.

9.2. Para interpor recurso o/a estudante deverá enviar na data descrita no cronograma desse edital, e-mail ao seguinte endereço: ifmaker@ipojuca.ifpe.edu.br contendo o nome do candidato, e relato do motivo pelo qual está solicitando o recurso.

9.3. Os recursos serão analisados pela Coordenação do IFMaker, e quando necessário acionado o Serviço Social do IFPE.

10. DAS BOLSAS E ORÇAMENTO DESTINADO

10.1. Serão selecionados/as 10 (dez) bolsistas, sendo uma de nível superior e nove de nível médio.

10.2. O valor individual da bolsa será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para todos os níveis, considerando uma carga horária semanal de 15h.

10.3. O programa terá vigência de 04 (quatro) meses para os/as estudantes contemplados/as.

10.4. Respeitar-se-á a previsão e disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1 O pagamento das bolsas será realizado por meio de depósito em conta bancária. Para recebê-la, todos os estudantes contemplados deverão providenciar a abertura de uma conta-corrente (em qualquer banco) e encaminhar os números da agência e da conta, no mês de setembro de 2022, à coordenação do IFMaker/Campus Ipojuca.

11.1.1 A conta deve ser de titularidade exclusiva do/a estudante.

11.2. O enquadramento do/a estudante no público-alvo do programa e no respectivo padrão de percepção de bolsa de que trata o item 10 constitui expectativa de direito, ficando a concessão da bolsa condicionada à disponibilidade orçamentária futura na Lei Orçamentária Anual de 2022.

11.3. Caso o valor previsto para pagamento das bolsas seja insuficiente para custear a totalidade prevista neste Edital, a coordenação do IFMaker/Campus Ipojuca poderá, junto com a Direção-Geral, adotar uma das seguintes providências, mediante justificativa expressa:

- a) a suspensão do pagamento das bolsas classificadas nas últimas posições entre as selecionadas. Nesse caso, o/a estudante continuará como estudante voluntário/a no programa;
- b) o pagamento parcial de todas as bolsas selecionadas, realizado o devido ajuste na carga horária das atividades, de acordo com a disponibilidade orçamentária para o pagamento da totalidade dos bolsistas selecionados.

12. DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO/A BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO/A

12.1 Os bolsistas/voluntários serão desligados nos seguintes casos:

- a) conclusão do curso;
- b) trancamento de matrícula;
- c) desistência da bolsa ou do curso;
- d) prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório;
- f) descumprimento de quaisquer das obrigações consignadas no item 2.4 deste Edital;
- g) por solicitação do/a estudante;
- h) por solicitação do/a orientador/a;
- i) não assinatura da ficha de frequência localizada no laboratório IFMaker.

12.2. No caso de estudante bolsista, o desligamento acarretará o cancelamento do pagamento da bolsa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

13.3. As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

13.4. A inscrição poderá ser efetivada pelo/a estudante ou seu responsável legal.

13.5. Ficará reservado à Coordenação de Assistência ao Estudante solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovado inveracidade das informações e/ou o descumprimento das normas dos Programas.

13.6. O/A estudante que for beneficiado/a pelo **Programa de ensino de Incentivo à Cultura Maker do Campus Ipojuca** fará parte de banco de dados da Assistente Social do *Campus* e poderá ter acesso aos Programas Específicos mediante a necessidade de uma análise documental, desde que seja avaliada a situação pelo Serviço social do IFPE.

13.7. Casos omissos e/ou específicos serão analisados pela coordenação do IFMaker/Campus.

Ipojuca, 22 de agosto de 2022

Viviane Lucy
Diretora Geral do *Campus* Ipojuca-IFPE